



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 320, de 13 de outubro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar o Grupo de Artes Nativas
os Chimangos para se apresenta
rem na Semana do Município.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

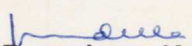
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pro
ceder gastos no valor de Cr\$ 8.000.000,00(oito milhões de cru
zeiros) com a contratação do Grupo de Artes Nativas "Os Chiman
gos" para se apresentarem na Semana do Município, na localidade
de Minas do Camaquã.

Art. 2º- A programação em apreço será aberta a co
munidade mineira, sem cobrança de ingresso.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
13 de outubro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

